



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2210 – Quarta – Feira 30 de Novembro de 2022**

**DECRETO N° 147 – 2022**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: N° 888 - 17/12/2021 E N° 892 – 04/04/2022”.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, discriminados abaixo:

**02.08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA**

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 6.400,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art. 7º, abaixo discriminadas:

**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0152.2160 – Serviços da Proteção Social Especial de Média  
Complexidade**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.000,00

**08.244.0152.2161 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta  
Complexidade**

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 400,00

**08.244.0151.2159 – Serviços da Proteção Social Básica - CRAS**

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -3.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de novembro de 2022.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira – MS*

**DECRETO N° 148 – 2022**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: N° 888 - 17/12/2021 E N° 892 – 04/04/2022”.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, discriminados abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**02.09.01 – Gabinete do Secretário de Infraestrutura**

**26.782.0106.1006 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Rodoviários**

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 11.000,00

**26.782.0115.1005.0000 Construção E Conservação De Pontes E Estradas Vicinais**

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 130.000,00

**26.782.0115.1005.0000 Construção E Conservação De Pontes E Estradas Vicinais**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 159.000,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação, autorizado pelas Lei Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, Art.8º, inciso III.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de novembro de 2022.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira – MS*

**DECRETO N° 149 – 2022**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: N° 888 - 17/12/2021 E N° 892 – 04/04/2022”.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, discriminados abaixo:

**01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

**01.031.0101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo**

3.3.90.14.00 Diárias – Civil R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pelas Leis Municipais nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

**01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

**01.031.0101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -10.000,00

**01.031.0101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo**

3.3.90.30.00 Material de Consumo -4.500,00

**01.031.0101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo**

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 5.000,00

**01.031.0101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 5.500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII Nº 2210 – Quarta – Feira 30 de Novembro de 2022**

Aral Moreira - MS, 29 de novembro de  
2022.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira – MS

**PORTARIANº 275 - 2022**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

*Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 335/1.990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, de 2521 (dois mil quinhentos e vinte e um) dia(s), correspondente a 6 (seis) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 1 (um) dia, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em anexo;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **MARIA INES SIMON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Aral Moreira-MS, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica, a saber:

I – 6 (seis) ano(s), 6 (seis) mês(es) e 17 (dezessete) dias, de tempo de contribuição prestado à empresa FRIGOBRAS – CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS, NÚMERO: 608832120011-68, documento: 92773-CTPS, Série: 6, Função: AUX. FRIG. AVES, Período de Contribuição: 16/06/1980 a 02/01/1987;

II – 0 (zero) ano(s), 4 (quatro) mês(es) e 14 (quatorze) dias, de tempo de contribuição prestado à empresa CASA DE SAÚDE BOM JESUS LTDA, NÚMERO: 815907540001-40, documento: 92773-CTPS, Série: 6, Função: SERVENTE, Período de Contribuição: 13/12/1988 a 26/04/1989;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Aral Moreira - MS, 21 de novembro de 2022.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS